

ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA – SIPEB

ESTATUTO SOCIAL

Setembro 2018

● Visão

Ser um ambiente inovador, solidário, transformador e estimulador da geração de talentos.

● Missão

Ajudar as pessoas a ampliarem a suavisão de mundo e empreenderem seu projeto de vida, contribuindo para a evangelização, a transformação social e a construção de relações justas e fraternas.



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - ASSOCIAÇÃO SIPEB

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA, aqui denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO SIPEB, anteriormente denominada Sociedade de Instrução Popular e Beneficência, fundada em 16 de junho de 1911, em Itu, São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de natureza beneficente, religiosa, criada pela Congregação das Irmãs de São José de Chambéry, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.228.097/0001-62, e está organizada de conformidade com a legislação.

Parágrafo Único - O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DOS FINS

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem por finalidade promover ações de relevância social, cultural, educacional e ambiental, com base nos princípios da fraternidade humana e da promoção de uma sociedade mais justa, atuando nas áreas da educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, saúde e meio ambiente, conforme disposto em seus objetivos institucionais, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 1 - A ASSOCIAÇÃO SIPEB desenvolve suas atividades e cumpre suas finalidades estatutárias diretamente ou através de seus Estabelecimentos Mantidos. A ASSOCIAÇÃO SIPEB se inspira e se orienta pelos princípios humanitários e cristãos, pela filosofia e carisma de Unidade da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry.

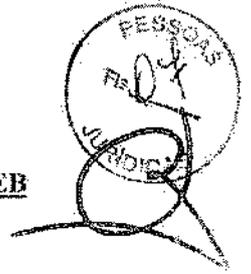
Parágrafo 2 - No desenvolvimento dos objetivos institucionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB respeitará o dispositivo da Legislação Brasileira, através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Estatuto do Idoso e outras normativas legais.



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



- i) fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, estimulando a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- j) assessorar técnica, administrativa e financeiramente entidades sociais, que prestem atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social na área da assistência social;
- k) assessorar técnica, administrativa e financeiramente entidades sociais sem fins lucrativos que desenvolvam ações de relevada importância social nas áreas de educação, cultura e assistência social;
- l) desenvolver serviços socioassistenciais, reconhecidos como de assistência social;
- m) estabelecer parcerias, convênios ou qualquer outra forma de articulação com entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta.
- n) desenvolver e fomentar campanhas, produção, distribuição e editoração de livros, revistas, apostilas, material audiovisual e de tecnologia da informação com fins exclusivamente didático pedagógicos e culturais.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO SIPEB respeitada a legislação pertinente, visa sempre a promoção humana, o desenvolvimento social do país e o enfrentamento da pobreza.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO SIPEB exerce suas atividades de forma permanente, continuada e planejada e sem discriminação de raça, sexo, credo, nacionalidade, idade, posição política e condição social.

Parágrafo Único - Os serviços e programas na área de assistência social estarão voltados ao atendimento dos usuários discriminados pela legislação própria.

Art. 6º - Para atingir seu objetivo e garantir o seu sustento, além das receitas ordinárias decorrentes de suas atividades regulares, a entidade poderá utilizar-se da captação de recursos através de venda de serviços ou produtos, de programas de incentivo, bem como a exploração de seu patrimônio.



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



Art. 14 - A admissão de associados se fará por indicação de associados, de pessoas reconhecidamente identificadas com os objetivos institucionais e sociais e integrarão o quadro de associados por decisão exclusiva da Diretoria Geral eleita e na vigência regular do mandato.

Art. 15 - Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva dentro dos limites previstos neste Estatuto, podendo ser eleitos para ocuparem cargos na Diretoria Geral e no Conselho Fiscal.

Art. 16 - Somente os associados podem integrar a Assembleia Geral, a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 17 - São direitos dos Associados participar das atividades da ASSOCIAÇÃO SIPEB; votar e serem votados para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO SIPEB; participar das Assembleias Gerais; sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento da ASSOCIAÇÃO SIPEB, bem como denunciar qualquer resolução que fira a legislação vigente e o Estatuto da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

Art. 18 - São deveres dos associados: colaborar, com o seu labor e a sua atuação, na realização dos fins estatutários da ASSOCIAÇÃO SIPEB; manter conduta compatível com os objetivos sociais da mesma; respeitar e cumprir este Estatuto, assim como as normas e as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Geral; zelar para que os bens sociais e materiais estejam sempre a serviço das finalidades da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

Art. 19 - É vedada aos associados coligação de qualquer espécie.

Art. 20 - A nenhum associado ou seu herdeiro/sucessor caberá o direito de pleitear ou reclamar salários, gratificações, recompensas, direitos ou indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, compensações sob qualquer forma, título ou pretexto, inclusive exigências concernentes a recolhimentos previdenciários, sob qualquer forma, título ou pretexto pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO SIPEB e não adquire direito algum sobre os bens, patrimônio ou renda da ASSOCIAÇÃO SIPEB por possuir a condição de associado, seja pela demissão, saída, abandono, falecimento, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão.

Art. 21 - Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento do Quadro de Associados.



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



pelos atos praticados pela Diretoria Geral ou empregados em conformidade com a lei e com o presente Estatuto.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - São Órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO SIPEB:

- 1) a Assembleia Geral;
- 2) a Diretoria Geral;
- 3) o Conselho Fiscal;

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27 - São membros da Assembleia Geral todos os associados.

Art. 28 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO SIPEB, reúne-se ordinariamente a cada ano, no primeiro quadrimestre do exercício e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, sob requerimento da maioria absoluta dos membros da Diretoria Geral ou por um quinto (1/5) dos associados.

Art. 29 - A Assembleia Geral reúne-se, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de seus membros e delibera, em ambos os casos, por maioria simples de votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - Os Associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro de Presença das Assembleias Gerais.

Art. 30 - Nos termos do parágrafo único, do Art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para os casos especiais de destituição de Diretores e do Conselho Fiscal, alteração do Estatuto e extinção da ASSOCIAÇÃO SIPEB, é exigido o



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



Art. 36 - As atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão aprovadas no final das mesmas e serão assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretário.

Seção II DA DIRETORIA GERAL

Art. 37 - A Diretoria Geral é composta por sete membros: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário e um Diretor-Tesoureiro, e três Diretores Conselheiros eleitos entre os associados.

Art. 38 - O mandato dos membros da Diretoria Geral é de quatro anos, sendo que cada membro pode ser reeleito para o mesmo cargo por períodos iguais e consecutivos.

Art. 39 - Os membros da Diretoria Geral são eleitos separadamente, pela Assembleia Geral, da seguinte forma: o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor-Secretário, o Diretor-Tesoureiro e os Diretores Conselheiros.

Art. 40 - Em caso de vacância do cargo de um Diretor durante o seu mandato o mesmo será substituído por outro Diretor eleito para este cargo em Assembleia Geral a ser convocada para este fim ou na próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, quando a vacância não exceder o prazo máximo de seis meses, o qual cumprirá o término do mandato vacante.

Art. 41 - A Diretoria Geral reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, por própria iniciativa ou por solicitação da maioria de seus membros. Funciona legalmente com a maioria absoluta de seus membros e delibera por maioria simples de votos dos presentes, podendo ou não ser lavrada ata a qual será arquivada na sede da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

Art. 42 - Compete à Diretoria Geral:

1. dirigir a ASSOCIAÇÃO SIPEB com plenos poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade de acordo com o presente Estatuto;
2. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
3. gerir a administração ordinária;
4. administrar os fundos sociais da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
5. estabelecer a política de gratuidades da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
6. propor à Assembleia Geral a admissão ou exclusão de associados;
7. criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear os titulares e definir as respectivas competências;



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



5. nomear e exonerar, a qualquer tempo, os Diretores e os Vice-Diretores, dos estabelecimentos mantidos, respeitada a legislação pertinente, ouvida a Diretoria Geral;
6. gerir a administração ordinária da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
7. designar mandatários, nomear procuradores e outros, sempre por prazo determinado, para representá-lo nos atos de sua estrita competência;
8. constituir advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários em mandato com os poderes da cláusula "ad judicia" o qual será outorgado por prazo indeterminado, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
9. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando com seus procuradores devidamente constituídos, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro ou outros procuradores designados, em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
10. receber, em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, por si ou seus procuradores devidamente constituídos, doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como verbas de entidades públicas, nacionais e internacionais;
11. firmar, por si ou seus procuradores, convênios ou outros compromissos entre a ASSOCIAÇÃO SIPEB e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
12. comprar, vender, alienar, onerar, gravar, compromissar ou doar ou receber em doação bens imóveis em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, quando autorizada pela Diretoria Geral;
13. exercer o voto de desempate.

Art. 47 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

1. auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções;
2. substituí-lo em casos de vacância ou eventuais impedimentos; e,
3. desempenhar os encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor-Presidente ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de morte ou renúncia do Diretor-Presidente, assumirá o cargo o Diretor Vice-Presidente, que deverá convocar Assembleia Geral Eletiva no prazo máximo de seis meses, na forma do presente Estatuto.

Art. 48 - Compete ao Diretor-Secretário:

1. exercer as funções habituais deste cargo;
2. lavrar as atas das sessões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Geral.

§ 3º - Em caso de impedimento de um membro efetivo, assumirá a função um dos suplentes.

Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração e de registro contábeis, balancetes, e todos os documentos financeiros e apreciar os inventários que acompanham o Relatório e o Balanço Anual da ASSOCIAÇÃO SIPEB, emitindo parecer; examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da entidade, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral; lavrar no Livro de Atas do Conselho Fiscal seus pareceres e o resultado dos exames acima referidos; exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico; exarar parecer, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens; denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis a ASSOCIAÇÃO SIPEB.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou do Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

Art. 54 - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos, auditores externos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria Geral, contratados a expensas da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS

Capítulo I DA ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Art. 55 - A administração extraordinária da ASSOCIAÇÃO SIPEB compete à Assembleia Geral, cabendo à Diretoria Geral a administração ordinária da instituição.

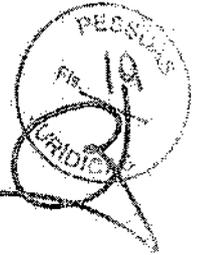
Capítulo II DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59); Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



Parágrafo Segundo - Os Diretores dos estabelecimentos mantidos poderão assinar Contratos de Prestação de Serviços Educacionais e outros documentos relacionados à matrícula; Ficha de matrícula de Assistência Social; Contrato de Prestação de Serviços em Casa de Repouso para idosos, ou qualquer outro tipo de serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO SIPEB, somente se autorizados por procuração outorgada pelo Diretor-Presidente.

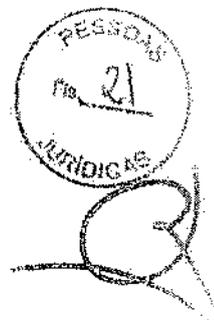
Art. 63 - A ASSOCIAÇÃO SIPEB não responde pelos compromissos assumidos pelos estabelecimentos mantidos e/ou por seus dirigentes, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma da lei e do presente Estatuto.

Art. 64 - Os resultados financeiros apurados nos estabelecimentos mantidos, seja déficit, seja superávit, pertence à ASSOCIAÇÃO SIPEB, que os assimilará, atendendo aos objetivos estatutários, bem como todos os demais benefícios previstos pela legislação vigente no país.

Art. 65 - Compete ao Diretor de um Estabelecimento Mantido:

1. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, o Regimento Interno, as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Geral da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
2. representar o Estabelecimento Mantido junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, órgãos e instituições particulares, por delegação do Diretor Presidente;
3. movimentar contas bancárias juntamente com outro Procurador constituído pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
4. gerir as finanças e cuidar da administração do Estabelecimento Mantido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Geral da ASSOCIAÇÃO SIPEB, sob a coordenação e orientação da mesma;
5. executar as demais atribuições inerentes ao bom e fiel cumprimento do seu mandato.

Art. 66 - As demais atribuições dos Diretores e dos Vice-Diretores dos Estabelecimentos Mantidos, serão fixadas no Regimento Interno da entidade, aprovado pela Diretoria Geral, quando for o caso.



Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Capítulo II DAS RECEITAS E DO RESULTADO

Art. 70 - O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO SIPEB é constituído de:

1. todos os bens, títulos, direitos e obrigações atualmente existentes;
2. donativos e legados que receba de benfeitores;
3. rendas provenientes de seus bens e serviços;
4. patentes, títulos de propriedade intelectual e comercial;
5. auxílios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal, ou pessoas físicas ou jurídicas;
6. contribuições de associados, cooperadores, benfeitores e amigos;
7. bens móveis, imóveis e semoventes próprios e de todos os estabelecimentos mantidos que possui ou venha a possuir, criar ou incorporar;
8. outras receitas provenientes de suas atividades sociais.

Parágrafo Único - A totalidade do patrimônio e dos recursos econômico-financeiros previstos neste artigo serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 71 - As receitas da ASSOCIAÇÃO SIPEB dividem-se em operacionais e não operacionais, sem prejuízo da sua finalidade não lucrativa. As operacionais são aquelas provenientes das receitas de serviços; sendo as não operacionais todas as demais, bem como o produto do trabalho dos associados na própria entidade, as aplicações financeiras, locações, fideicomissos constituídos em seu favor e dos que foram instituídos por terceiros, e receitas diversas.

Art. 72 - A ASSOCIAÇÃO SIPEB aplica as eventuais subvenções e doações recebidas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

Art. 73 - A ASSOCIAÇÃO SIPEB não distribui, não remunera nem concede vantagens ou benefícios aos seus associados ou aos membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, seja a que título for, especialmente lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



TÍTULO VI DO ESTATUTO

Art. 81 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria de dois terços dos associados membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por proposta da Diretoria Geral.

Art. 82 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, *ad referendum* da Assembleia Geral.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 83 – A dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO SIPEB somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, com a presença e voto de dois terços de seus associados presentes na referida Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 84 – A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a ASSOCIAÇÃO SIPEB não puder mais levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 85 – Em caso de dissolução da Associação, quitados todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente instituições sob a orientação da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry, que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014; inexistindo tal entidade, os bens serão destinados a uma entidade pública, a juízo da Assembleia Geral que determinar o encerramento das atividades.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86 - O exercício do ano social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

Art. 87 – A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem sede e foro no Estado de São Paulo e nele possui a maior parte de seu patrimônio e desenvolve preponderantemente as suas

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITU/SP
ILZA PERSONA FIORAVANTI - Oficial - R. Marechal Deodoro, 570
Registrado em microfilme sob o nº 17846
Averbado a margem do registro nº 73
do livro A - 4, fls. 109

Itu-SP 20 NOV 2018

Salos e taxas recolhidas por verbos

Régina Célia Fioravanti
Escrivão.

11
Verso da folha 21
11

22

Tábelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira
Rua Fogo Fritas, 133 - Vila Biarques - São Paulo - SP
CEP 01229-010 - Fone: (11) 3357-8946 - Fax: (11) 3221-0777

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de:

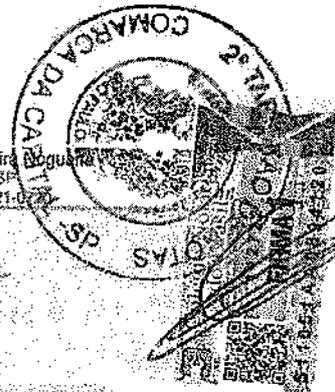
MARTA THES COELHO ROSA

São Paulo, 08/10/2018

Em testemunho da Verdade

R\$ 6,00

0718097110 - ALEX LUIS ROS - CND - 09/35/94



ND Nº 22485

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIAÇÃO DE PONTA DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itu - São Paulo



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e

Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



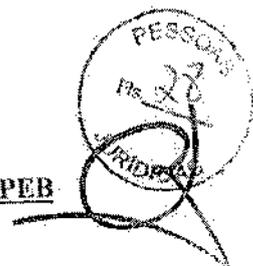
6. **Colégio São José – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0006-77**, localizado na Av. Ana Costa, 373 – Gonzaga – Cidade de Santos, Estado de São Paulo - CEP 11060-003.
Inscrição Municipal Santos: 12603
Inscrição Estadual 633.055.157.000
Funcionamento desde: 01/02/1924
Data de Abertura (Registro): 03/02/1967
7. **Centro Promocional São José – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0007-58**, localizado na Av. José Maria de Almeida Prado, 365 – Jardim Pedro Ometto, Cidade de Jaú, Estado de São Paulo - CEP 17212-586.
Funcionamento desde: 03/02/1967
8. **Centro Promocional Nossa Senhora de Lourdes – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0009-10**, localizado na Rua Major Claudiano, 1501 – Centro – Cidade de Franca, Estado de São Paulo - CEP 14400-690.
Data de Abertura (Registro): 03/02/1967
9. **Casa de Repouso São José – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0011-34**, localizado na Rua São José, 810 – Parque Monte Alegre, Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo - CEP 06756-070.
Data de Abertura (Registro): 03/02/1967
Inscrição Municipal: 28189
10. **Centro de Educação São José – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0012-15**, localizado no Largo de Santana, 104 – Santana – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 02402-003.
Data de Abertura: 01/04/1997
11. **Centro Sócio Comunitário Jesus de Nazaré – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0013-04**, localizado na Rua Major Claudiano, 1471 – Centro, Cidade de Franca, Estado de São Paulo - CEP 14400-690.
Data de Abertura: 25/07/2005.



ISJ SIPEB ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



- 19. Centro Sócio Comunitário Madre Felicité Veyrat – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0030-05**, localizado na Rua Martinico Prado, 85 - Vila Buarque - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 01224-010.
Data de Abertura: 25/07/2005
- 20. Centro Promocional Madre Teodora – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0031-88**, localizado na Rua do Patrocínio, 762 – Centro - Cidade de Itu, Estado de São Paulo - CEP 13300-200.
Funcionando desde: 11/1963
Data de Abertura (Registro): 24/01/2006
- 21. Escola Filantrópica Irmã Maria Bernadette Leme Monteiro – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0032-69**, localizado na Rua Garção Tinoco, 63 – Santana - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 02402-020.
Funcionando desde: 02/1961 - Data de Abertura (Registro): 25/07/2005
- 22. Centro Sócio Comunitário Nossa Senhora do Monte Serrat – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0033-40**, localizado na Avenida Ana Costa, 373A – Gonzaga - Cidade de Santos, Estado de São Paulo - CEP 11060-003.
Data de Abertura: 25/07/2005
- 23. SIPEB – Gestão e Desenvolvimento (Sede Administrativa em São Paulo)**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0034-20**, localizado na Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 01224-010.
Data de Abertura: 26/06/2007
- 24. SIPEB - Voiron Artigos Religiosos e Artesanatos**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0035-01**, localizado na Praça Regente Feijó, 172 – CP16 – Centro - Cidade de Itu, Estado de São Paulo - CEP 13300-023.
Inscrição Estadual: 387.220.748.118 - Data de Abertura: 10/01/2012

FECHAMENTO / CANCELAMENTO DE CNPJ

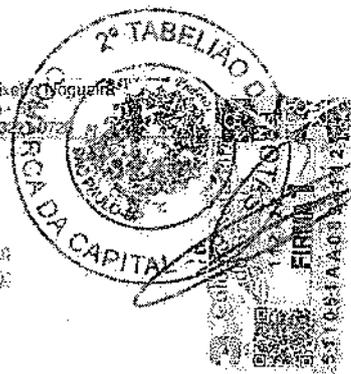
- 1. Centro Sócio Comunitário Campos do Jordão – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0008-39**, localizado na Rua Brigadeiro Jordão, 198 - Alberniessia - Cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo - CEP 12460-000.
Data de Abertura: 25/07/2005

Handwritten notes in the top left corner, including the number 26.

29

Tabellão de Notas - Anderson Henrique Teixeira Viqueira
Rua Riego Freitas, 123 - Vila Buarque - São Paulo -
CEP 01220-010 - Fone: (11) 2387-8844 - Fax: (11) 3200-0724

Recebi em posse e ciência a seguinte
Nota de Crédito
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 05/10/2018
Em testemunho da verdade
071972116 ALEX CESAR DE SAUS 212304



OFICIAL DE REGISTRO DE BENS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, P. P. DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE NOTARIADO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Marçal de Souza, nº 570 - Ita - São Paulo